



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2518/13, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.250,00 e dá outras providências.**

**ADRIANA KÁTIA TOZZO**, Prefeita Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária.

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

0801.10 – Saúde

0801.10243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0801.102430027 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente.

**0801.1024300271.056 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR**

3000.00.00.00.00 - Despesas Correntes

3100.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 31.000,00

3390.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3390.46.00.00.00 - Auxilio Alimentação.....R\$ 5.250,00

**OBJETIVOS:** Custeio das despesas para o desenvolvimento do convênio do programa primeiro infância melhor em parceria com o governo do estado.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – ENCARGOS GERAIS**

110 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência .....R\$ 36.250,00

9.999 – Reserva de Contingência

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS  
29 DE AGOSTO DE 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÉLIO FIABANI  
Secretário Municipal  
Da Administração

**CONSTRUINDO O FUTURO,  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**